

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente (...) VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

CONSIDERANDO notícia de fato anônima, apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, relatando supostas fraudes praticadas pela Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, Manuela Marinho, com o propósito de favorecer a empresa ABF – Engenharia, Serviços e Comércio Ltda., de propriedade de Fernando Médicis Pinto, contratada por meio do Contrato CT.PS 15.3.173 no valor de aproximadamente quinze milhões de reais, para prestar o serviço de leitura e emissão de faturas da COMPESA no interior do Estado de Pernambuco, perpetradas por meio da anulação e revogação dos processos licitatórios

PGE Nº 243/2017, PC Nº 042/2018, LC Nº 071/2018 e morosidade na conclusão do atual processo licitatório Nº 137/2019, paralisado desde agosto/2019, com o objetivo de possibilitar uma nova e ilegal prorrogação do atual contrato, que possui valores mais altos que a proposta da empresa que deveria ter vencido a licitação, gerando prejuízos milionários à COMPESA;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I– registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, anotando como objeto da investigação “apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de fraudes praticadas pela Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, Manuela Marinho, com o propósito de favorecer a empresa ABF – Engenharia, Serviços e Comércio Ltda., de propriedade de Fernando Médicis Pinto, contratada por meio do Contrato CT.PS 15.3.173 no valor de aproximadamente quinze milhões de reais, para prestar o serviço de leitura e emissão de faturas da COMPESA no interior do Estado de Pernambuco, perpetradas por meio da anulação e revogação dos processos licitatórios PGE Nº 243/2017, PC Nº 042/2018, LC Nº 071/2018 e morosidade na conclusão do atual processo licitatório Nº 137/2019, paralisado desde agosto/2019 com o objetivo de possibilitar uma nova e ilegal prorrogação do atual contrato, que possui valores mais altos que a proposta da empresa que deveria ter vencido a licitação, gerando prejuízos milionários à COMPESA”;

II- Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003

/2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como a Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III- Com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

IV– Oficie-se a Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento solicitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, cópia digitalizada de todos os processos licitatórios deflagrados a partir do ano de 2017 para contratação dos serviços de leitura e emissão de faturas da COMPESA no interior do Estado de Pernambuco, em especial os mencionados na notícia de fato.

Por fim, observe a Secretaria desta Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Recife, 09 de março de 2020.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público
Exercício Simultâneo

ÁUREA ROSANE VIEIRA

25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

**AVISO Nº DE LICITAÇÃO -
Recife, 16 de março de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017.2020.SRP.PE.0005.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”. Objeto Natureza: Serviço. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de serviço de Buffet, para todo o Estado de Pernambuco, através de lotes específicos, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do supracitado edital. Planilha de Preço Máximo: R\$ 463.225,00. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 27.03.2020 (sexta-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355. Recife, 16 de março de 2020. ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR, Pregoeiro substituto - CPL/SRP.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Recife, 13 de março de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000